Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis

Costa Rica - MS., Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2015 - Ano 31 - Nº 2037 - R\$ 1,25 - Diretor: Silvestre de Castro

DECRETO N° 59/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"Classifica como atividades insalubres e periculosas, para efeito de percepção do adicional de insalubridade/periculosidade, aos servidores Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 109 da Lei Complementar 01/2.000, de 08 de dezembro de 2.000, que concede aos servidores municipais, o adicional de remuneração para as atividades insalubres e periculosas;

Considerando que, para as funções que haja possibilidade de neutralização ou eliminação, nos termos do Laudo Técnico deverão ser adotadas as medidas necessárias, cientificando o referido funcionário, evitando assim a exposição dos servidores ao agente insalubre;

Considerando que, cessará o pagamento do adicional de insalubridade e periculosidade quando for neutralizada pela utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites toleráveis e seguros, baseados em Laudo Técnico, realizado por profissional habilitado;

Considerando que, cessará o pagamento ao servidor que deixar de trabalhar em atividades insalubres ou perigosas;

Considerando a necessidade de regulamentação de ditos adicionais e sendo embasado em Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, realizado pelo Médico do Trabalho Dr. Amilkar Herrera Virreira / CRM-MS 1427 e pelo Técnico em Seguranca do Trabalho Maurício Pavão da Silva / DRT-MS 323-9.

DECRETA:

Art. 1º – São consideradas atividades insalubres e periculosas, para efeito de percepção do adicional de insalubridade/periculosidade, conforme classificação exarada em Laudo Técnico, os servidores que exercerem determinada função nos locais como segue:

SETOR ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRAÇÃO						
Setor	Cargo – Função	Índice				
Administração	Agente de Saúde	Insalubridade Grau máximo 40%				
Administração	Agente de Vigilância Sanitária	Insalubridade Grau máximo 40%				
Administração	Auxiliar de Enfermagem	Insalubridade Grau médio 20% (profissionais com contato habitual com vítimas de acidentes e pacientes); Grau méximo 40% (profissionais que				
		Grau máximo 40% (profissionais que participam de cirurgias)				
Administração	Auxiliar de Serviços Gerais (Hospital, PSF e UBS)	Insalubridade Grau médio 20%				
Administração	Eletricista	Periculosidade 30%				
Administração	Enfermeiro	Insalubridade Grau médio 20% (profissionais com contato habitual com vítimas de acidentes e pacientes)				
		Grau máximo 40% (profissionais que participam de cirurgias)				
Administração	Farmacêutico Bioquímico	Insalubridade Grau médio 20%				
Administração	Motorista de Veículos Leves (Hospital, PSF e UBS)	Insalubridade Grau médio 20%				
Administração	Odontólogo	Insalubridade Grau médio 20%				
Administração	Técnico em Enfermagem	Insalubridade Grau médio 20% (profissionais com contato habitual com vítimas de acidentes e pacientes)				
		Grau máximo 40% (profissionais que participam de cirurgias)				
Administração	Técnico em Radiologia	Insalubridade Grau máximo 40%				



@JORNAL DE COSTA RICA

Costa Rica - MS - Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2015 - Ed. № 2037 - costaricaurgente@terra.com.br

Parágrafo Único - O exercício de atividades em condições insalubres assegura a percepção de adicional incidente sobre o salário mínimo nacional. O exercício de atividades em condições periculosas assegura a percepção de adicional incidente sobre o vencimento do cargo por ele ocupado.

- Art. 2º É de responsabilidade do gerente e da chefia direta informar ao Núcleo de Recursos Humanos quando houver a movimentação do traba-Ihador e alteração dos riscos, que providenciará a suspensão ou a adequação do valor do adicional.
- Art. 3º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, seja pelo mesmo cargo, não poderá receber as duas vantagens, devendo optar por uma delas.
- Art. 4º O exercício de atividade insalubre ou periculosas em caráter esporádico, eventual ou ocasional, não gera direito ao pagamento do adicional.
- Art. 5º O adicional de que trata esta Lei não se incorpora a remuneração ou proventos de aposentadoria, nem pode ser computado ou acumulado para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniário ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
- Art. 6º O Laudo Técnico para fins de concessão destes adicionais não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração no ambiente de trabalho e consequente alteração dos riscos presentes.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis – MS, 15 de outubro de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES Prefeito Municipal

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 89/2011

Processo administrativo nº 051/2011

Pregão Presencial nº 040/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - MS e CARLOS GOMES - ME

OBJETO:

"A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período 18 de outubro de 2015 a 17 de outubro de 2016;

Parágrafo único: O valor do presente aditivo é de R\$ 25.600.00 (vinte cinco mil e seiscentos reais)."

JUSTIFICATIVA: Atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8,666, de 21,06,1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Alcinópolis - MS, 14 de outubro de 2014.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES Prefeito Municipal



◎JORNAL DE COSTA RICA

ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO Diretor Responsável: DUPRÉ GARCIA COELHO tor de Composição e Diagramação: SILVESTRE DE CASTRO AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA. 90

DEMAIS MATÉRIAS
SÃO DE RESPONSABILIDADE
DE SEUS AUTORES.
Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICAJALES (SP)Fone: (0xx17) 3621-3556
Filiado a ABRAJORI - Associação Brasileira
dos Jonnais do Indexa Sociação CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000 STA RICA - MATO GROSSO DO SUL TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C

IABULA VEIGULUS DE COMMUNICAÇÃO SIC LTDA. SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte Alegre, 448 -Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP). CEP: 04583-090 Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599 FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

ESPORTE NÃO É DROGA. PRATIQUE!

Costa Rica - MS - Sexta-Feira, 16 de Outubro de 2015 - Ed. № 2037 - costaricaurgente@terra.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2015.

EDITAL Nº 039/2015.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do seu PREGOEIRO,

o senhor, AGONCILIO PEREIRA DA ROCHA, designado pela Portaria Municipal nº 002/2014 de 06 de Janeiro de 2014, TORNA PÚBLICO, que no dia 29/10/2015, às 08h00 (oito), na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", para a prestação de serviços de licenciamento, instalação e implantação de 1 (um) Sistema de Gestão em Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde Pública e suas Unidades de Saúde, incluindo: implantação do aplicativo, treinamento dos servidores envolvidos, serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software a ser licenciado, atendimento e suporte técnico quando solicitado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O EDITAL e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este PREGÃO poderão ser obtidas, pelos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax nº 67) 3260-1127, em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Alcinópolis - MS, 15 de outubro de 2015.

(a.) AGONCILIO PEREIRA DA ROCHA PREGOEIRO





estado de maio grosso do sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

Processo Administrativo nº 127/2014 - Pregão Presencial nº 045/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS

CONTRATADO: PLASMEDIC – COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA – ME

OBJETO:

I – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, nos termos da Lei 8.666/93, no período 15 de outubro de 2015 a 30 de abril de 2016;

II - O AUMENTO QUANTITATIVO (em 25%) dos itens constantes na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN.	QTDE	VALOR
100	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG	R\$ 7,680	25,0	R\$ 192,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M (PACOTE)	R\$ 7,680	25,0	R\$ 192,00
129	LUVAS M (CAIXA C/ 100 UN)	R\$ 12,910	70,0	R\$ 903,70

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.287,70

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 57, inciso II e Art. 65, I, b, § 1°, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas pelas Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim - MS.

Data da assinatura: 13.10.2015.

Assinam: NEIVA LEITE CARNEIRO e PLASMEDIC – COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA – ME.

Alcinópolis - MS, 13 de outubro de 2015.

NEIVA LEITE CARNEIRO Secretária Municipal de Saúde Pública Gestora do Fundo Municipal Saúde